

Enio

000002

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
42 / 2025Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.002
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE Á - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PULVERIZADOR COSTAL 20 LTS 1.60.10.0053-4	UN	5,000	2.217,20
2	FURADEIRA DE IMPACTO; MANDRIL 1/2"; POTÊNCIA 700W; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Furadeira de impacto, mandril 1/2" (13mm); Potência: 700 watts; capacidade de perfuração: aço: (13)mm, concreto: (16)mm, madeira: (30)mm; alimentação: 110V; velocidade/rotação mínima: (2.600)RPM; munida de empunhadura auxiliar com guia de profundidade, sistema de trava no gatilho e chave de mandril.(com função de martetele). 1.60.10.0067-4	UN	3,000	2.119,02
3	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2 MINIMO DE 7800WTS 110V 1.60.10.0225-1	UN	5,000	3.785,85
4	ESMERILHADEIRA ANGULAR MINIMO DE 840 WTS 1100RPM BIVOLT 4 .1/2" 1.60.10.0244-8	UN	6,000	2.744,52
5	INVERSORA DE SOLDA 200 A 220V- LHN240I PLUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:: -CLASSE DE PROTEÇÃO IP 215 -FAIXA DE CORRENTE MMA/DC: 10-200A -FAIXA DE CORRENTE TIG/DC: 0-200A FUSÍVEL -DISJUNTOR - CORRENTE: 40A. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA -FASES:1 -FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50/60Hz -TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VAC. 1.60.10.0255-3	UN	2,000	5.411,14
6	MOTOVIBRADOR A GASOLINA; MOTOR MÍNIMO 5,5CV; MONOCILÍNDRICO; 4 TEMPOS; ROTAÇÃO MÍNIMO 3.600RPM; CILINDRADAS MÍNIMO 163CM³, PARTIDA MANUAL (CORDONEL RETRÁTIL); SAÍDA PARA MANGOTE DE 2" COM ENGATE UNIVERSAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE E/OU ACOPLAMENTO DE VIBRADOR DE CONCRETO; MONTADO EM QUADRO PARA EVITAR A VIBRAÇÃO DO MOTOR. 1.60.10.0353-3	UN	6,000	16.972,26
7	BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA DE 2"; VAZÃO MÁXIMA ACIMA DE 28M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 15MCA; ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMO 3.600RPM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA MÍNIMO 5 METROS 1.60.10.0354-1	UN	10,000	17.024,10

24/06/25
16:25



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 42 / 2025	Secretaria 016 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.002 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE Á - PMB
---------------------------	-------------------------	---

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

- 8 BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA DE 3"; VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 18MCA; ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMO 3.600RPM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA MÍNIMO 5 METROS.

1.60.10.0445-9

UN

4,000

7.608,00

- 9 GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 3,0KVA, POTENCIA DE PARTIDA DE 3,3KVA, POTENCIA DE OPERAÇÃO 3,0KVA TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 12 LITROS, PARTIDA ELETRICA (BATERIA INCLUSA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE), TENSÃO DE SAIDA 110/220V, 1 TOMADA 110V E UMA TOMADA DE 220V, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, MANUAL EM PORTUGUES.

1.60.14.0040-0

UN

3,000

22.263,18

Estimativa de Custo Total

80.145,27

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
20/02/2025Dt. Emissão
24/06/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e EsgotoKaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Birigui

000003

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 – Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE, MOTOVIBRADOR A GASOLINA, INVERSORA DE SOLDA, DENTRE OUTROS), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria realizar os diversos serviços relativos a manutenção de toda a rede de água dentro de nosso município;

Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos decorrente da demanda constante por serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes de água e de esgoto, os quais exigem equipamentos específicos para garantir agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços;

Considerando que a aquisição visa atender à crescente demanda por manutenção nas redes de água e esgoto, minimizando o tempo de resposta às ocorrências e evitando a paralisação dos serviços essenciais, faz-se necessária a aquisição dos objetos solicitados para fornecimento aos servidores para que possam realizar tais serviços.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto com certificado de garantia, e todos os manuais de orientação e conservação do equipamento.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na RP 42/2025 foram estimadas conforme análise de corpo técnico que acompanha os serviços realizados nas manutenções das redes de água, baseado no quantitativo de serviços realizados e projetando o crescimento da quantia de serviços realizados por esta Secretaria.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior; considerando que a locação de equipamentos pode incorrer em altos custos e baixa disponibilidade em casos emergenciais; considerando ser inviável o compartilhamento com outros setores devido a demanda da área de saneamento ser constante e específica e considerando a aquisição definitiva a solução mais vantajosa assegurando a disponibilidade imediata e redução de custos, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 42/2025, R\$ 80.145,27 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública.

Realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Em caso de vício ou defeito do objeto entregue, a substituição deste deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE ~ Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Os objetos deverão possuir as garantias previstas em legislação existente, como por exemplo o previsto no código de defesa do consumidor, e as garantias indicadas pelo fabricante, além de a fornecedora garantir assistência técnica especializada em nosso município ou em municípios vizinhos.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os objetos sejam fornecidos pela mesma fornecedora. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição o objetivo principal do Departamento de Água e Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente será atingido, qual seja, promover aos servidores relacionados na manutenção das redes de água e esgoto, os equipamentos necessários para a execução dos seus trabalhos, proporcionando melhoria na qualidade e agilidade dos serviços de manutenção, maior segurança para os servidores, e desempenhar um atendimento mais eficiente a população.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos equipamentos por processo regular de compra.

Birigui-SP, 24 de Junho de 2025.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

000004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos tais como (bomba submersível de mangote, motovibrador a gasolina, inversora de solda, dentre outros), destinado aos Serviços de Manutenção da Rede de Água e Esgoto - Secretaria de Meio Ambiente.

a – especificação do produto/serviço:

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

Observação: para o item 1, o pulverizador costal deve possuir pistão em latão e lança em aço inox.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável dos equipamentos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos objetos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.
- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Água e Esgoto (SAEB), situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

c – especificação da garantia exigida:

Em caso de vício ou defeito do objeto entregue, a substituição deste deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Os objetos deverão possuir as garantias previstas em legislação existente, como por exemplo o previsto no código de defesa do consumidor, e as garantias indicadas pelo fabricante, além de a fornecedora garantir assistência técnica especializada em nosso município ou em municípios vizinhos.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que é atribuição desta Secretaria realizar os diversos serviços relativos a manutenção de toda a rede de água dentro de nosso município;

Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos decorrente da demanda constante por serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes de água e de esgoto, os quais exigem equipamentos específicos para garantir agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços;

Considerando que a aquisição visa atender à crescente demanda por manutenção nas redes de água e esgoto, minimizando o tempo de resposta às ocorrências e evitando a paralisação dos serviços essenciais, faz-se necessária a aquisição dos objetos solicitados para fornecimento aos servidores para que possam realizar tais serviços.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior; considerando que a locação de equipamentos pode incorrer em altos custos e baixa disponibilidade em casos emergenciais; considerando ser inviável o compartilhamento com outros setores devido a demanda da área de saneamento ser constante e específica e considerando a aquisição definitiva a solução mais vantajosa assegurando a disponibilidade imediata e redução de custos, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto com certificado de garantia, e todos os manuais de orientação e conservação do equipamento.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os objetos somente deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, de acordo com o envio das Autorizações de Fornecimento, de acordo com o descrito no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contratos os servidores nomeados pela Portaria nº 102, de 2025.

JOÃO LUCAS ÉRNICA, CARGO: ALMOXARIFE, MATRÍCULA: 54344



Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

CLEVERSON CORREA DE SOUZA, CARGO: Chefe Serviço Manutenção de Bombas, matrícula: 53.240

AIRTON FURUKAWA, CARGO: AFERIDOR DE HIDRÔMETRO, matrícula nº 53504

Exercerá a função de **Fiscalizador**, o funcionário:

Cleverson Correa de Souza, cargo: Chefe Serviço Manutenção de Bombas, matrícula: 53.240;

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade prevista em cada Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) DDL a contar do recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor dos materiais será de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RP 42/2025, R\$ 80.145,27 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública.

Realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 851

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 24 de Junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000006

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 931

Página 15 de 37

PORTARIA Nº 102, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE revogar a Portaria nº 70, de 21 de novembro de 2022 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO, para aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos, integrada pelos funcionários: JOÃO LUCAS ÉRNICA - Matrícula nº 54.344, CLEVERSON CORREA DE SOUZA - Matrícula nº 53.240 e AIRTON FURUKAWA - Matrícula nº 53.504.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: EQUIPAMENTOS - RP 42/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

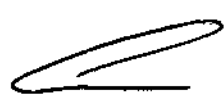
A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 42/2025.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foi considerado a pesquisa na PNCP, para alguns itens.

Para compor a estimativa de preços dos equipamentos foram considerados os orçamentos direto de fornecedores do ramo de atuação para compor os preços da estimativa de preços relacionado a RP 42/2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

São fornecedores que são empresas que se enquadram no ramo de atuação pra fornecimento dos equipamentos que foram cotados.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para os itens nº 3, 4, 6, 7, 8 e 9 da Requisição RP 42/2025, conforme tentativas de obtenção de preços em **anexo**.

6. OBSERVAÇÕES.

Não encontramos contratações similares concretas, feitas por esta administração pública nos últimos meses.

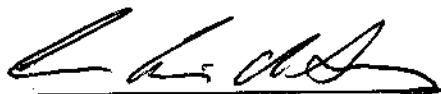
Nas Pesquisas no PNCP é difícil encontrar os equipamentos que se identificam com os que foram solicitados na RP 42/2025.

Dificuldade em se obter respostas de orçamentos frente aos fornecedores, sendo muitos dos fornecedores consultados que já realizaram algum tipo de fornecimento para esta prefeitura. Cópia de tentativas via e-mail anexas.

Birigui, 24 de Junho de 2025.


JOÃO LUCAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


AIRTON FURUKAWA
AFERIDOR DE HIDRÔMETRO


CLEVERSON CORREA DE SOUZA
CHEFE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE BOMBAS



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 23/06/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9698

Data Cotação: 23/06/2025

Usuário: JLERNICA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 42/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.10.0053-4 PULVERIZADOR COSTAL 20 LTS - UN	180,49	5,000	443,44	2.217,20		
Obs: COM PISTAO EM LATAO E LANÇA AÇO INOX.							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		561,08	180,49	188,45	443,44	580,80	40,70
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
026932 - LUITEX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (FILIAL)				188,45	942,25	-57,50	
CPF/CNPJ 51.051.811/0004-03							
006679 - REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP				561,08	2.805,40	26,53	
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90							
022576 - MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				580,80	2.904,00	30,98	
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.60.10.0067-4 FURADEIRA DE IMPACTO; MANDRIL ½; POTÊNCIA 700W; COM AS SEGUI - UN	93,37	3,000	706,34	2.119,02		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		760,18	93,37	575,00	706,34	783,84	13,22
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
006679 - REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP				575,00	1.725,00	-18,59	
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90							
026933 - AGROSIMAR - COMERCIO AGROPECUARIO LTDA				760,18	2.280,54	7,62	
CPF/CNPJ 03.459.242/0001-36							
022576 - MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				783,84	2.351,52	10,97	
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.60.10.0225-1 MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2 MINIMO DE 7800WTS 110V - UN	182,61	5,000	757,17	3.785,85		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		757,17	182,61	574,56	757,17	939,78	24,12
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
022576 - MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				574,56	2.872,80	-24,12	
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90							
006679 - REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP				939,78	4.698,90	24,12	
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.60.10.0244-8 ESMERILHADEIRA ANGULAR MINIMO DE 840 WTS 1100RPM BIVOLT 4.1 - UN	18,42	6,000	457,42	2.744,52		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		457,42	18,42	439,00	457,42	475,84	4,03
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
006679 - REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP				439,00	2.634,00	-4,03	
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90							
022576 - MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				475,84	2.855,04	4,03	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 23/06/2023

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.60.10.0255-3	1.134,24	2.000	2.705,57	5.411,14
INVERSORA DE SOLDA 200 A 220V- LHN240I PLUS. ESPECIFICAÇÕES - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	2.911,94	1.134,24	1.224,77	2.705,57	41,92

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			1.224,77	2.449,54	-54,73
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
026934 -RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LIMITADA			2.911,94	5.823,88	7,63
CPF/CNPJ 54.374.525/0001-16					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			3.980,00	7.960,00	47,10
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.60.10.0353-3	471,30	6.000	2.828,71	16.972,26
MOTOVIBRADOR A GASOLINA; MOTOR MINIMO 5.5CV; MONOCILÍNDRICO; - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	2.828,71	471,30	2.357,41	2.828,71	16,66

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			2.357,41	14.144,46	-16,66
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			3.300,00	19.800,00	16,66
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.60.10.0354-1	23,99	10.000	1.702,41	17.024,10
BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	1.702,41	23,99	1.678,41	1.702,41	1,41

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			1.678,41	16.784,10	-1,41
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			1.726,40	17.264,00	1,41
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.60.10.0445-9	203,00	4.000	1.902,00	7.608,00
BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	1.902,00	203,00	1.699,00	1.902,00	10,67

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			1.699,00	6.796,00	-10,67
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			2.105,00	8.420,00	10,67
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.60.14.0040-0	724,94	3.000	7.421,06	22.263,18
GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 3,0KVA, PO - UN					

[Handwritten signature]

000009



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 23/06/2025

Página: 3

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Major Preço	Coefficiente
	7.421,06	724,94	6.696,11	7.421,06	8.146,00	9,77
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
022576 - MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			6.696,11	20.088,33	-9,77	
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90						
006679 - REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA - EPP			8.146,00	24.438,00	9,77	
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 80.145,27
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 81.307,73
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 68.436,48

Antônio Lucas Eir...

[Redacted]

L. L. M...
Pl: 29.658.6286

Antônio F...

[Redacted]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

11/11/11
11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11



ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	5	PULVERIZADOR COSTAL 20 LTS	443,4400
02	3	FURADEIRA DE IMPACTO; MANDRIL 1/2; POTÊNCIA 700W; COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Furadeira de impacto, mandril 1/2" (13mm); Potência: 700 watts; capacidade de perfuração: aço: (13)mm, concreto: (16)mm, madeira: (30)mm; alimentação: 110V; velocidade/rotação mínima: (2.600)RPM; munida de empunhadura auxiliar com guia de profundidade, sistema de trava no gatilho e chave de mandril.(com função de martelete).	706,3400
03	5	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2 MINIMO DE 7800WTS 110V	757,1700
04	6	ESMERILHADEIRA ANGULAR MINIMO DE 840 WTS 1100RPM BIVOLT 4 .1/2"	457,4200
05	2	INVERSORA DE SOLDA 200 A 220V- LHN240I PLUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:: -CLASSE DE PROTEÇÃO IP 215 -FAIXA DE CORRENTE MMA/DC: 10-200A -FAIXA DE CORRENTE TIG/DC: 0-200A FUSÍVEL -DISJUNTOR - CORRENTE: 40A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA -FASES:1 -FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50/60HZ -TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VAC.	2.705,5700
06	6	MOTOVIBRADOR A GASOLINA; MOTOR MÍNIMO 5,5CV; MONOCILÍNDRICO; 4 TEMPOS; ROTAÇÃO MÍNIMO 3.600RPM; CILINDRADAS MÍNIMO 163CM³, PARTIDA MANUAL (CORDONEL RETRÁTIL); SAÍDA PARA MANGOTE DE 2" COM ENGATE UNIVERSAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE E/OU ACOPLAMENTO DE VIBRADOR DE CONCRETO; MONTADO EM QUADRO PARA EVITAR A VIBRAÇÃO DO MOTOR.	2.828,7100
07	10	BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA DE 2"; VAZÃO MÁXIMA ACIMA DE 28M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 15MCA; ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMO 3.600RPM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA MÍNIMO 5 METROS	1.702,4100
08	4	BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA DE 3"; VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 18MCA; ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMO 3.600RPM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA MÍNIMO 5 METROS.	1.902,0000
09	3	GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 3,0KVA, POTENCIA DE PARTIDA DE 3,3KVA, POTENCIA DE OPERAÇÃO 3,0KVA TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 12 LITROS, PARTIDA ELETRICA (BATERIA INCLUSA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE),TENSÃO DE SAIDA 110/220V, 1 TOMADA 110V E UMA TOMADA DE 220V,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO , MANUAL EM PORTUGUES.	7.421,0600

000011


REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA

RUA AURORA, 369 CENTRO

BIRIGUI - SP - CEP: 16200263

CNPJ: 04.234.082/0001-90

IE: 214135810119

contato@realmaquinasbirigui.com.br

Fone: (18) 3649-7878

12/06/2025

12:11:01

IMPRESSO SEM VALIDADE FISCAL

ORÇAMENTO Nº 000001003009

1/1

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Fantasia: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Endereço: RUA ANHANGUERA, 1155

Município: BIRIGUI

CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80

Cond.Pag: (01)040.

019 - CARTEIRA

Form.Pag.: 014 - CARTEIRA

Código: 00001364

Fone: (18) 3643-6000

Bairro: MORUMBI

C.E.P.: 16200-197

IE/RG:

Estado: SP

QTD.	VR. S/PI	% IPI	TOTAL S/PI				
R 03957	PULVERIZADOR AGR.COSTAL 20L PJH20 JACTO	85044010	PC	5,00	561,08	0,00	2.805,40
R 23221	FURAD.IMP.H. 1/2" 110V S/AL. MAKITA	84672100	PC	3,00	575,00	0,00	1.725,00
R 39849	MARTELETE ROTATIVO ROMP.HR2470X15-127V 24MM (15/16 POL) MAKITA	84672993	PC	5,00	939,78	0,00	4.698,90
R 36531	SEMI-ROD. 4 1/2" 110V S/AL. 300W MAKITA	84672999	PC	3,00	439,00	0,00	2.634,00
R 39691	SOLDA INVERSORA 241200AMP BIVOLT SERIES II - 70663 BAMBOZZI	85153900	PC	2,00	1.224,77	0,00	2.449,54
R 05697	BOMBA DE MANGOTE COMPLETA 2" BRANCO	84138100	PC	10,00	1.678,41	0,00	16.784,10
R 06354	BOMBA DE MANGOTE COMPLETA 3" BRANCO	84138100	PC	4,00	1.678,41	0,00	6.713,64
R 24981	GERADOR DIES. 4000W BD4000E PART.ELETR. BRANCO	85021110	PC	3,00	8.146,00	0,00	24.438,00

Vendedor: 025 - ALESSANDRO.

Volume: 0,00

TOTAL PRODUTOS.....R\$ 76.475,40

Digitador: 025 - ALESSANDRO.

Peso Bruto: 957,00

TOTAL IPI.....R\$ 0,00

Email vendedor: alessandro@realmaquinasbirigui.com.br

FRETE Sem Frete.....R\$ 0,00

Orçamento válido por 10 dias corridos

DESCONTO.....R\$ 0,00

TOTAL COMPRA R\$: 76.475,40

Mensagem: DADOS P/ DEP.BRADESCO AG.014-0 C/C P/ 210-4

End.Entrega: RUA ANHANGUERA, 1155 - Bairro: MORUMBI - BIRIGUI - CEP: 16200-197

Mens. Exp.:

Transportadora: 00001 - O MESMO FONE: () -

RUA AURORA 369

JARDIM PÉROLA CEP: 16200263 - BIRIGUI - SP

A)22/07/2025 76.475,40



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Documento de Alessandro

1 mensagem

Alessandro Bruno da Silveira <alessandro@realmaquinasbirigui.com.br>
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

12 de junho de 2025 às 14:30

OR_000001003009_001.pdf
atenciosamente



 **OR_000001003009_001.pdf**
21K



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/04/2025

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000042/2025

Razão Social: Marchetti Comercio de Produtos em Geral

Endereço: Rua Avelino Bertaglia - 136

Bairro: Colinas

Cidade: Birigui

Estado: SP

CEP: 16207-038

CNPJ: 46.360.122/0001-90

TeleFax: 18991087554

Contato:

I.E.: e-mail: licitacao.marchetti@hotmail.com

Site:

Entrega do Orçamento: 17 / 06 / 2025 Hora: 10 : 30

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.60.10.0053-4	UN - UNIDADE	5	JCTO	580,80	2.904,00

PULVERIZADOR COSTAL 20 LTS

Obs:

COM PISTAO EM LATAO E LANÇA AÇO INOX.

2	1.60.10.0067-4	UN - UNIDADE	3	BOSCH	783,84	2.351,52
---	----------------	--------------	---	-------	--------	----------

FURADEIRA DE IMPACTO; MANDRIL ½; POTÊNCIA 700W; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

Furadeira de impacto, mandril ½" (13mm); Potência: 700 watts; capacidade de perfuração: aço: (13)mm, concreto: (16)mm, madeira: (30)mm; alimentação: 110V; velocidade/rotação mínima: (2.600)RPM, munida de empunhadura auxiliar com guia de profundidade, sistema de trava no gatilho e chave de mandril.(com função de martelete).

3	1.60.10.0225-1	UN - UNIDADE	5	EOS	574,56	2.872,80
---	----------------	--------------	---	-----	--------	----------

MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2 MINIMO DE 7800WTS 110V

4	1.60.10.0244-8	UN - UNIDADE	6	DEKO	475,84	751,68
---	----------------	--------------	---	------	--------	--------

ESMERILHADEIRA ANGULAR MINIMO DE 840 WTS 1100RPM BIVOLT 4 .1/2"

5	1.60.10.0255-3	UN - UNIDADE	2	LHN240I	3.980,00	7.960,00
---	----------------	--------------	---	---------	----------	----------

INVERSORA DE SOLDA 200 A 220V- LHN240I PLUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS::

-CLASSE DE PROTEÇÃO IP 215

-FAIXA DE CORRENTE MMA/DC: 10-200A

-FAIXA DE CORRENTE TIG/DC: 0-200A

FUSÍVEL

-DISJUNTOR - CORRENTE: 40A

TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA

-FASES:1

-FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50/60HZ

-TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VAC.

MARCHETTI
 COMERCIO DE
 PRODUTOS EM
 GERAL

LTDA:46360122000190
 190

Assinado de forma
 digital por MARCHETTI
 COMERCIO DE
 PRODUTOS EM GERAL
 LTDA:46360122000190
 Dados: 2025.06.17
 10:28:03 -03'00'

6	1.60.10.0353-3	UN - UNIDADE	6	LYNUS	3.300,00	19.800,00
---	----------------	--------------	---	-------	----------	-----------

MOTOVIBRADOR A GASOLINA; MOTOR MÍNIMO 5.5CV; MONO CILINDRICO; 4 TEMPOS; ROTAÇÃO MÍNIMO 3.600RPM;
 CILINDRADAS MÍNIMO 163CM³ PARTIDA MANUAL (CORDONEL RETRÁTIL); SAÍDA PARA MANGOTE DE 2" COM ENGATE
 UNIVERSAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE E/OU ACOPLAMENTO DE VIBRADOR DE CONCRETO; MONTADO
 EM QUADRO PARA EVITAR A VIBRAÇÃO DO MOTOR.

7	1.60.10.0354-1	UN - UNIDADE	1	TOYAMA	1.726,40	17.264,00
---	----------------	--------------	---	--------	----------	-----------

BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA DE 2", VAZÃO MÁXIMA ACIMA DE 28M³/H;
 ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 15MCA; ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMO 3.600RPM; COMPRIMENTO DA
 MANGUEIRA MÍNIMO 5 METROS

8	1.60.10.0445-9	UN - UNIDADE	4	TOYAMA	2.105,00	8.420,00
---	----------------	--------------	---	--------	----------	----------

BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA DE 3", VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO
 70M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 18MCA; ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMO 3.600RPM;
 COMPRIMENTO DA MANGUEIRA MÍNIMO 5 METROS.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/04/2025

Página: 2

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000042/2025

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ TeleFax: _____ Contato: _____

I.E.: _____ e-mail: _____ Site: _____

Entrega do Orçamento: ____/____/____ Hora: ____:____

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	1.60.14.0040-0	UN - UNIDAD	3	TOYAMA	6.696,11	20.088,33

GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 3,0KVA, POTENCIA DE PARTIDA DE 3,3KVA, POTENCIA DE OPERAÇÃO 3,0KVA TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 12 LITROS, PARTIDA ELETRICA (BATERIA INCLUSA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE), TENSÃO DE SAÍDA 110/220V, 1 TOMADA 110V E UMA TOMADA DE 220V, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, MANUAL EM PORTUGUES.

Total da Estimativa 82.412,33

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____ 30 DIAS
Validade da Proposta: _____ 30 DIAS
Prazo de Entrega: _____ 30 DIAS
Garantia: _____ 12 MESES

Não inferior a 30 dias

Não inferior a 30 dias

MARCHETTI
COMERCIO DE
PRODUTOS
EM GERAL
LTDA:4636012
2000190

Assinado de forma
digital por
MARCHETTI
COMERCIO DE
PRODUTOS EM
GERAL
LTDA:463601220001
90
Dados: 2025.06.17
10:29:38 -03'00'

Responsável pela empresa

Item nº 1

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS, EM BOM MATERIAL, COM BOA DURABILIDADE E QUALIDADE, SIMILAR AO MODELO JACTO PJH20

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 369,61

Valor total estimado: R\$ 369,61

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/04/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.051.811/0004-03

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: LUITEX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 188,45

Valor total homologado: R\$ 188,45

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 177/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Local: Capivari/SP **Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI**Unidade compradora:** 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 50062751000100-1-000183/2025 **Fonte:** Obara Informática Ltda**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL MANUAL

Informação complementar:

FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SETOR DE ZELADORIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 369,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 188,45

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS, EM BOM MATERIAL, COM BOA DURABILIDADE E QUALIDADE, SIMILAR AO MODELO JACTO PJH20	1	R\$ 369,61

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e expressões em sede de licitações e contratos administrativos estabelecidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

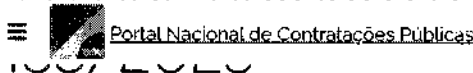
O funcionamento dessa versão do Portal é um esforço conjunto em construção de uma contratação direta legal, homologada pelos indicados a compra e estudado comitê.

Item nº 2**Descrição:** MÁQUINA INERSORA DE SOLDA 200 AMPERES - 220V**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 3.203,65**Valor total estimado:** R\$ 3.203,65**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 27/05/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 54.374.525/0001-16[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LIMITADA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.911,947**Valor total homologado:** R\$ 2.911,947**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

000017

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº

[Entrar](#)

Última atualização 27/05/2025

Local: Capivari/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPIVARI**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 44723674000190-1-000537/2025 **Fonte:** Obara Informática Ltda**Objeto:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Aquisição de equipamentos para a realização de solda. 01- Máscara de solda automática regulagem 9 a 13 cor preta 01- Máquina inversora de solda 200Amperes

Informação complementar:

A aquisição é de extrema necessidade para a manutenção e conservação, bem como a preservação do patrimônio público. Dessa forma, ofertar um serviço público de qualidade e o pleno funcionamento das atividades.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.391,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.037,78

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

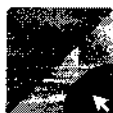
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA - REGULAGEM 9 A 13 - PRETA	1	R\$ 188,28
2	MÁQUINA INERSORA DE SOLDA 200 AMPERES - 220V	1	R\$ 3.203,65

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

000018

Item nº 23

Descrição: Marteleiro rotativo rompedor 800 W Furadeira de impacto 127V. Com padrão de qualidade Makita ou equivalente ou similar e ou de melhor qualidade .

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.367,91

Valor total estimado: R\$ 1.367,91

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/05/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.459.242/0001-36

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Agrosimar Com. Agropecuario Ltda

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 760,18

Valor total homologado: R\$ 760,18

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 296 | Processo 313/2025

 Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Última atualização 30/04/2025

Local: Taiaçu/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TAIACU **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44544690000115-1-000085/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

AQUISICAO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS PARA USO DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.631,40	R\$ 8.759,08

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

SEQUE LICITAO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Prefeitura de Birigui

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

14 de abril de 2025 às 09:51

Para: "grm.vendas@hotmail.com" <grm.vendas@hotmail.com>

Bom dia
segue anexo, arquivo para cotação de equipamentos, para licitação
Muito obrigado, ficamos no aguardo.

Atenciosamente Enzo.

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



MCR27500_14042025_0944326700.pdf

122K



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

SEQUE LICITAO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Prefeitura de Birigui

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: delta@delta-ferramenta.com.br

14 de abril de 2025 às 09:50

Bom dia
segue anexo, arquivo para cotação de equipamentos, para licitação
Muito obrigado, ficamos no aguardo.

Atenciosamente Enzo.

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



MCR27500_14042025_0944326700.pdf

122K



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

SEQUE LICITAO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Prefeitura de Birigui

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: braxparkequipamentos@gmail.com

5 de maio de 2025 às 09:49

Favor confirmar o recebimento. Atenciosamente Enzo

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



MCR27500_14042025_0944326700.pdf

122K

Braxpark Maquinas <braxparkequipamentos@gmail.com>

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

5 de maio de 2025 às 10:06

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

SEGUE LICITAO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Prefeitura de Birigui

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: licitacao_agualuz@hotmail.com

14 de abril de 2025 às 09:48

Bom dia
segue anexo, arquivo para cotação de equipamentos, para licitação
Muito obrigado, ficamos no aguardo.

Atenciosamente Enzo.

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



MCR27500_14042025_0944326700.pdf

122K



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de COTAÇÃO de EQUIPAMENTOS

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: vendas1@vibromak.com.br

11 de junho de 2025 às 15:21

Boa tarde,

Segue anexo relação de equipamentos para cotação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Desde já agradeço!

att,

João Lucas.

Almoxarife-SAEB

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



COTAÇÃO_EQUIPAMENTOS_RP42-2025_MCR27500_10042025_0853062320.pdf

122K



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de COTAÇÃO de EQUIPAMENTOS

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: vendas@silmaquinas.com.br

11 de junho de 2025 às 14:19

Boa tarde,

Segue anexo relação de equipamentos para cotação para fins de licitação de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Desde já agradeço!

att,

João Lucas.

Almoxarife-SAEB

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



COTAÇÃO_EQUIPAMENTOS_RP42-2025_MCR27500_10042025_0853062320.pdf

122K



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

SEQUE LICITAO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Prefeitura de Birigui

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: sentinela@sentinelavale.com.br

14 de abril de 2025 às 09:49

Bom dia
segue anexo, arquivo para cotação de equipamentos, para licitação
Muito obrigado, ficamos no aguardo.

Atenciosamente Enzo.

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



MCR27500_14042025_0944326700.pdf

122K



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

SEQUE LICITAO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Prefeitura de Birigui

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: NOVAIS CASADA CONSTRUÇÃO <novaiscasadaconstrucao@gmail.com>

5 de maio de 2025 às 09:42

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



MCR27500_14042025_0944326700.pdf

122K



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

000028

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Descrição
17.512.0023.2.069 OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	851		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-49.560,04	439,96
	Total Dotação	50.000,00	-49.560,04	439,96
	Total Classificação Funcional	50.000,00	-49.560,04	439,96
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.000,00	-49.560,04	439,96
	Total ORGÃO	50.000,00	-49.560,04	439,96
	TOTAL GERAL	50.000,00	-49.560,04	439,96



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000029

Birigui, 25 de JUNHO de 2025.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e recompor, **PREGOEIRO**
OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presenciais e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

Equipe	Ata	Síntese	Documentos
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparini Ferreira	Tatyane Ferraola Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linhares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andreia Cristina Posselt Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Natália da Cunha
5	Danilo Bon Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujiyoco

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Birigui, 25 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 1.189/2025 – ENLG

Ref. Registro de Preços – equipamentos

Prezado,

Com a finalidade de elaborar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”**, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 42/2025, procedemos com análise prévia ao expediente encaminhado, recomendando-se as seguintes revisões:

a) QUANTITATIVOS: Verifica-se pelo Estudo Técnico Preliminar que os equipamentos são destinados ao atendimento das demandas da Secretaria e, por se tratar de um registro de preços, elaborar de forma aprimorada o estudo dos quantitativos no Estudo Técnico Preliminar, analisando a viabilidade e a conveniência de aumento destes, de forma a promover economia de escala, melhor gestão contratual e abertura de diversos processos com o mesmo objeto.

b) TERMO DE REFERÊNCIA: Indicar se poderá haver a renovação do prazo da Ata de Registro de Preço e também a renovação do saldo desta (vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida).

c) TERMO DE REFERÊNCIA: Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

d) TERMO DE REFERÊNCIA: Por se tratar de equipamentos, indicar se as empresas vencedoras deverão apresentar ficha técnica do produto para verificação de compatibilidade, identificando os itens, se for o caso.

e) COTAÇÃO DE PREÇOS: O relatório de média de preços emitido pela SMAR apresenta diversos itens com menos de 03 (três) orçamentos, além de elevadas discrepâncias entre os menores e maiores valores encontrados. Neste quesito, recomenda-se revisão às estimativas dos itens, ampliando a pesquisa de preços e as fontes utilizadas, com a finalidade de obter preços mais homogêneos e evitar preços



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

inexequíveis ou sobrepreços.

f) COTAÇÃO DE PREÇOS: Reapresentação da estimativa de preços e relatório analítico de composição de preços referenciais após ampliação da pesquisa indicada no tópico acima.

g) Disponibilização dos arquivos editáveis do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aos endereços de e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e enio.pregoeiro@gmail.com, após eventuais adequações.

Diante ao exposto, recomendamos o saneamento da documentação e sua reapresentação, com vistas à elaboração do edital. Esclarecemos que a elaboração deste e demais trâmites estão condicionados ao saneamento da documentação apresentada.

Por fim, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Ativado de forma digital por CFC
NICOLAU LINARES GARCIA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
CPF: 230472110-00
Assinado digitalmente por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
Data: 2025.06.21 15:42:37 -03'00'

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

SR.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Assunto: OFICIO 1189/2025- REQUISIÇÃO RP 42/2025 - REGISTRO PREÇOS EQUIPAMENTOS 000002
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 25/06/2025, 16:43
Para: saeb@birigui.sp.gov.br
CC: saeb.birigui@gmail.com

Bom tarde,

Encaminho em anexo o Ofício nº 1189/2025, para conhecimento e providências.

À disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Anexos:

1189-2025 - INFO RP EQUIPAMENTOS - MEIO AMBIENTE.pdf

218KB



000003

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE- Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 26 de Junho de 2025.

Memorando nº 152/2025

Setor de Licitações

A/C Pregoeiro Ênio N. Linares Garcia

Em resposta ao Ofício nº 1.189/2025 - ENLG, com referência ao Processo Licitatório de Registro de Preços – equipamentos da Requisição de Registro de Preços nº 42/2025, temos a informar que:

a) Frente aos quantitativos, embora informado no Estudo Técnico Preliminar que o quantitativo é para atender as necessidades dessa secretaria, foi elaborado a requisição pensando num quantitativo que possa atender a necessidade dessa Secretaria com um acréscimo de trinta por cento, já pensando na possibilidade de aumento da demanda ou necessidade de outra secretaria vir a precisar da aquisição de alguns dos itens requisitados na Requisição de Registro de Preços nº 42/2025;

b) A indicação de possibilidade de renovação da ATA consta no segundo parágrafo do item 5 (modelo de execução do objeto) do Termo de Referência;

c) A indicação de não adesão a ATA por outros órgãos consta no terceiro parágrafo do item 5 (modelo de execução do objeto) do Termo de Referência;

d) Opinamos por não constar a solicitação de ficha técnica dos equipamentos por acreditarmos não haver tal necessidade;

e) f) Ressaltamos a dificuldade relatada pelos gestores em realizar a pesquisa de preços, haja vista que não há contratações similares nos últimos meses por essa administração pública, e utilizou-se a pesquisa pelo PNCP apenas nos equipamentos nos quais pode-se concluir a similaridade ao item requisitado, e realizou-se tentativas de cotação com vários fornecedores para se obter preços mais homogêneos, porém somente dois responderam, sendo que todas as outras tentativas sem respostas foram anexas anteriormente ao processo junta com a RP 42/2025.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


KAIRA MC NÊA BORINI DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão do Contrator

Recebido na data de: 27 06 25

Horário: 16 h : 10 min

Marcelia
(Servidor)



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A

DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
SR. MARCOS ANTÔNIO ALBANO

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subseqüente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de julho de 2025.

Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Marcos Antônio Albano
Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Recebido por:


(Nome legível)

Em 03/07/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000005

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
SR. MARCOS ANTÔNIO ALBANO

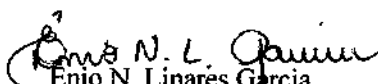
Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 03 de julho de 2025.

Cordialmente,


Enio N. Linhares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Marcos Antônio Albano
Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto


Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ____ / ____ / 2.025

Devidio
07/07/2025
15:30 - Natália



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2025 às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 80.145,27 (oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPEDIMENTO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA SANCIONABILIDADE

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna pública que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, com sede no endereço eletrônico nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade de licitação eletrônica, sob o tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2022/2022-04/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlarquivo/decreto_7495.pdf). Lei Complementar nº 123/06 de 14/7/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 42/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, pelo Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto, Sr. Marcos Antônio Albano e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 102/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de XXXX de XXXX de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facilitando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 09 (nove) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 80.145,27 (oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações

de

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são os

RECURSOS PRÓPRIOS.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Somente poderão participar da presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempresa Familiar – MEFI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preençam as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens desta presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do ART 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, dada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados representem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, para o autor familiar do produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados perante ou por meio da representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, aqueles se tomem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar: direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apos o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar lesão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa, mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, entre outros os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam vínculo de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, em decorrência de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, em o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, com o intuito de coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração não e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

5/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

6/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000007



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão direta de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços especializados para o encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, desde que sejam integradas e integradas ao projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas, os recursos financeiros dos por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica integrante o grupo de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 -- até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@blbrasil.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da submissão de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Julgar o vencedor do certame e encaminhar o processo a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite.

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inequívocas conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da cidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à proposta, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falta de atenção.

4.4. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados quando disponíveis na internet.

4.5. A decisão sobre o saneamento regulamentado na Cláusula anterior será registrada em ata e publicada em chat, se for o caso.

Na impossibilidade de obtenção de documentos via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se o licitante não conseguir demonstrar que o licitante não preencheu requisito de habilitação, somente será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O presente Edital está em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

8/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Biv. 10/SP - CEP: 16.200-067

8/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Biv. 10/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente de que, declarando que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega, em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega, em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso e será informado apenas para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizada pública e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

16/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000008



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor o a qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediatamente ser tomado o devido acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o procedimento de acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Estado de São Paulo (BLL-SP), nos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES, implicará a DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais,

equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotatão adotada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Indenizar o licitante o percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime tributário pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006, e do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em especial a obrigação de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentais e utensílios necessários, quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recurso.

11/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Av. Angélica nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

12/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Av. Angélica nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em M... da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989-18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitação pública.

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de melhor desconto, o preço máximo será a aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e submetendo a proposta ao presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imprevisto exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Diretoria de Controle de Serviços de Água e Esgoto, situada à Rua Guanabara nº 256, Bairro Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16203-030, no horário compreendido das 07:00h às 10h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da

13/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de julgamento.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a sessão competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante poderá fazer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último registrado e registrado pelo sistema.

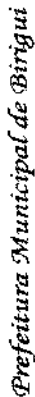
7.9. O intervalo mínimo de abertura de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000009



7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o sistema de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, que lance ficar “aberto” e “fechado”.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Quando o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que haverá um período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior. o sistema apresentará a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por oferecer o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será suficiente para o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico não será permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, de

o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 538, de 2012.

7.19.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela ordem de classificação, na ordem de classificação, para a execução do mesmo, dentro no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio.

20. Se houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do lote de disputa aberto e fechado.

7.20. Quando eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

7.20.1.1. Resposta final, hipótese em que os licitantes empataados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:

7.20.12. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados indicadores cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.13. avaliação do desempenho pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, social e econômico;

7.20.1.4, de acordo com o plano de controle, conforme orientação dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistente empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, sob a jurisdição do Instituto Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante que realize licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se encontra, e/ou no exterior;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de inovação tecnológica, nos termos do inciso II do art. 12, Lei nº 12.196, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de empate, o primeiro colocado permanecerá acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de eventual de entrega, prazo de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENCERRADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: anio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para anio.pregao@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, para propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa identificação, conforme em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo de desconto (se for o caso);

7.26.6. O valor do desconto, entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.27. Atendidos todos os itens, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO ITEM.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

17/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

18/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000040



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de pagamento estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais dispositivos legais, especialmente no que se refere à existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura execução do contrato, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS, mantido pelo Controlador Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cneis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pelo Controlador Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condeneções Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.br/ineligibilidade_administrativa_requerido.php

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos observando o disposto no artigo 29, §5 da IN SEGES nº 73 de 20 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;
- não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários de

item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permitam (em) feita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração em relação à marca originalmente ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas para estes tipos de empresas.

8.7.13. Não apresentar a documentação de conformidade das propostas poderá ser feito exclusivamente em relação aos itens que não foram bem especificados.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderá também ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do preço ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade a proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso I, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta;
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, para a empresa, que comprove a existência de complementares, poderão ser efetuadas diligências, para a empresa, que comprove a inexequibilidade da proposta.

8.9.1. A inexequibilidade da proposta se dará por falta de documento comprobatório, declaração de inexequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços, todos por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou com o modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A inexequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na cláusula 7.2.5.2. Não havendo a apresentação de inexequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da inexequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos das arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das cláusulas 7.2.5.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados de documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Contrato de trabalho devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu negócio, e de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante não apresentar a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pelo Fisco Federal e Fisco Municipal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 2ª de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, do Estado e do Município de Birigui, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de certificado de regularidade emitido pelo Fisco Municipal de Birigui;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do inciso VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão enunciada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do contrato, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em habilitação livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato em data de registro de prova, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Artigo no Decreto nº 8.660, de 22 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para o efeito, a habilitação técnica dos consorciados, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por empresas brasileiras, a licitante apresentará um plano parcial de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de simples cópia autenticada de original, para autenticação por servidor da Administração Municipal de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por cópia cadastrel emitida pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o declarante declarou de que possui, nos equipamentos de habilitação, o declarante responsável pela verificação das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o declarante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados aos editais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos apresentados dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a validade dos seus dados cadastrais perante os órgãos responsáveis pela informação, devendo providenciar a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma B.L.L., em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.13. A verificação na plataforma B.L.L. ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §2º);

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, desde que em ato acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido selecionada ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.531/2020).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovação de inscrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei

000042



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados por quem não for parte no processo legal, ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da intimação do recurso assegurada, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresa e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta remanejada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

29/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O procedimento, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, a qual poderá ser devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de convocação não assinada a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, o licitante mais bem classificado a quem a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, fará-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o licitante será penalizado legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

30/39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000043



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no Edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será habilitado na Ata de Registro de Preços o licitante vencedor que mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

13.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original, sem alteração, serão considerados habilitados para a contratação.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado de certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem entrar em acordo com preço igual ao de adjudicação, desde que mantiverem as condições de habilitação, serão considerados habilitados.

13.5. A habilitação dos licitantes que, no campo de "condições de entrega", não afirmarem que não há necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços na presença dos estabelecidos no Edital; ou

13.5.2. quando houver o cancelamento do registro de fornecedor ou do registro de preços, nos hipóteses previstos nos arts. 28 e art. 29 da Lei nº 11.340/21.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram entrar o objeto com preço igual ao de adjudicação concordar com a contratação, nos termos do item 13.5, o primeiro classificado, a Administração, elaborados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista no Edital, poderá:

13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fomento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As

mercadorias deverão ser entregues no plantelamento do Distrito do Conselho de Registro de Água e Fogo, situada à Rua Guanabara nº 256, Bairro Vila Guanabara, município de Birigui/SP, CEP: 13.093-010, no horário compreendendo das 07:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.

14.2. O prazo da entrega admite prorrogação somente em caso de força maior, desde que a empresa contratada ou detentora apresente documentação suficiente com justificativa e que demonstre que não impede exclusivamente a Administração Pública em usar seu direito de fazer compras que assegurem o cumprimento do prazo estabelecido, com respeito à necessidade da contratação.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta do usuário responsável do contrato, devendo enviar correções para auxiliar o andamento do fornecimento, observando a classificação. As mesmas nos locais indicados pelo Secretário Municipal.

14.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer por função de uma especificação, outras marcas etc.

14.5. A contratação será insusceptível de anulação, quer por descumprimento ou por inadimplência do contratado, por ele indicado, não podendo alegar desconhecimento para qualquer razão de fato ou de direito.

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo regulamentar previsto, o licitante vencedor deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega, para que possa apresentar a decisão correspondente.

14.7. A licitação não será responsabilizada por omissão de informações que tenham sido fornecidas por culpa do licitante, independentemente de culpa ou não.

14.8. O licitante vencedor não poderá alegar omissão de informações para justificar a não entrega do objeto, quando o mesmo não estiver em condições de ser entregue, independentemente de culpa ou não.

14.9. Correrá exclusão de responsabilidade do licitante vencedor, quando o mesmo não apresentar documentação suficiente para comprovar a entrega do objeto, quando o mesmo não estiver em condições de ser entregue, independentemente de culpa ou não.

14.10. O licitante vencedor não poderá alegar omissão de informações para justificar a não entrega do objeto, quando o mesmo não estiver em condições de ser entregue, independentemente de culpa ou não.

14.11. A Secretaria requisitará a o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto, correspondente à Autorização de Fomento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitado pelo interessado, sob a supervisão da secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, contendo a Autorização de Fornecimento da Contrata da Contrata das despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao disposto no item 14.8, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, de acordo com a qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se dissolver, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se dissolver, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.1. O recebimento do objeto deverá ser definitivo após o recebimento provisório, uma vez que o mesmo não poderá ser substituído, bem como verificado que se encontra em desconformidade, a Contratante deverá fazê-la em conformidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3645 6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local de entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabiliza por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos não estejam em conformidade com as informações constantes na Nota Fiscal.

16.1.6. A nota fiscal deverá ser entregue à Prefeitura de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Prefeitura, com o respectivo comprovante de entrega, até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação, sob pena de cancelamento do contrato.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Prefeitura, com o respectivo comprovante de entrega, até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação, sob pena de cancelamento do contrato.

16.3. A Prefeitura não se responsabiliza pelo pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

33/29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

34/29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000044



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.5. A cada recebimento de valor, a firma contratada deverá fornecer o comprovante de recolhimento do Carimbo de Recibo da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguradora Social, com o Fato de Gerência por Tempo e Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, no ato de contratação, equivalente de que não está em situação de recuperação judicial, ou, caso contrário, deverá apresentar declaração de que não é responsável pela condição de recuperação judicial, sob pena de anulação da contratação.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, caso não seja domo de recuperação, deverá apresentar comprovante de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os artigos 16.5, 16.6, 16.7, acarretará a anulação do contrato e o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 91, inciso V, da Lei nº 13.123/2021, ambas as partes, no ato de assinatura do contrato, deverão apresentar a qualificação necessária para a execução do contrato, sob pena de anulação da contratação e do pagamento da parcela devida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2021, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=detalhe_documento&id_documento=7339).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados em anualidades em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que altere o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências imprevisíveis, que inviabilizem a execução de um tal contrato pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será oferecido em moeda corrente e, pelo prazo de validade do edital, não poderá ser alterado, sob pena de aplicação de qualquer índice de inflação, desde que comprovado o preço vigente no período de validade do contrato.

17.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vigente no período de validade do contrato.

17.4. Fica a vigência do contrato sujeita a aprovação do Conselho Municipal de Administração, que deverá emitir parecer sobre a contratação, sob pena de anulação da contratação.

17.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não terá a validade do período de validade do contrato, e a vigência da Ata de Registro de Preços não terá a validade do período de validade do contrato.

17.6. A vigência da Ata de Registro de Preços não terá a validade do período de validade do contrato.

17.7. As licitantes e contratadas que não apresentarem documentação necessária em caráter de prazo, não poderão participar do processo licitatório, sob pena de anulação da contratação e do pagamento da parcela devida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.8. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, deverá apresentar a impugnação até a (três) dias úteis antes da data de abertura do edital.

17.9. A resposta à impugnação ou o resultado de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da última data útil anterior à data da abertura do certame.

17.10. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspenderão os prazos previstos no certame.

17.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa no Edital, será aquela legitimamente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser de compra, licitação e confissão mediante termo, sendo, não se admitindo a garantia referente por terceiros, e, ainda, sob pena de não recebimento da intercedoria pela requisitante.

22.1. Será divulgado um dia da sessão pública no sistema eletrônico

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia subsequente, observado, todavia, antecedente ao 1º período, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no ato e durante a sessão pública observarão o horário Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do licitante e desde que não contrariem o interesse público, o princípio da economia, a finalidade e a regularidade da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição em do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 18º da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O licitante, de ofício, não é responsável por não importar o afastamento do licitante, desde que seja possível e aproveitamento de ano, observados os princípios da economia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os preponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As demais referências a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos preponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe recurso de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e será de inteira responsabilidade do proponente.

22.21. Integram este Edital, na todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 22 de XXXXX de 2025.

Sabrina Paula Albani Romi
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

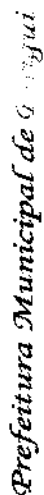
1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Em caso de discordância constante entre as especificações e o Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	ÁGUA SANITÁRIA 20LTS	05	Unidade	R\$ 443,44	R\$ 2.217,20
02	ÁGUA SANITÁRIA 10LTS	05	Unidade	R\$ 376,34	R\$ 1.881,70
03	ÁGUA SANITÁRIA 5LTS	05	Unidade	R\$ 752,17	R\$ 3.760,85
04	ÁGUA SANITÁRIA 2,5LTS	05	Unidade	R\$ 443,44	R\$ 2.217,20
05	ÁGUA SANITÁRIA 1,25LTS	05	Unidade	R\$ 752,17	R\$ 3.760,85



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO - SISECETARLA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos tais como (bomba submersível de mangote, motorvibrador a gasolina, inversora de solda, dentre outros), destinado aos Serviços de Manutenção da Rede de Água e Esgoto - Secretária de Meio Ambiente.

a - especificação do produto/serviço:

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

Observação: para o item 1, o pulverizador costal deve possuir pistão em latão e lanca em aço

Συνολικά

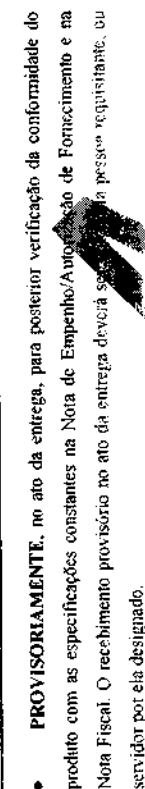
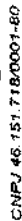
3 - localidade entrega e regras para recebimentos

O contrato deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 e das 19h00 às 21h00 nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Banguin, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à manipulação e permitir a perfeita segurança durante o transporte.

deverão observar com rigor a qualidade inquestionável dos equipamentos, em todas as características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes assegurar em o recebimento do material não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos objetos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:



- [illegible]

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e o atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contatada pelo período de observação do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

$$-\frac{1}{2} \sum_{j=1}^n \left(\frac{\partial f_j}{\partial x_i} \right)^2 + \frac{1}{2} \sum_{j=1}^n \left(\frac{\partial f_j}{\partial y_i} \right)^2 = 0$$

Em caso de vício ou defeito do objeto entregue, a substituição deste deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a

Os objetos deveriam possuir as garantias previstas em legislação existente, como por exemplo a prevista no Código de Defesa do Consumidor, e as garantias indicadas pela fabricante, além de a fabricante assegurar assistência técnica especializada em todos municípios ou em determinados vizinhos.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que é atribuição desta Secretaria realizar os diversos serviços relativos à manutenção de toda a rede de água dentro do nosso município,

Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos decorrente da demanda constante por serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes de água e de esgoto, os quais exigem equipamentos específicos para garantir a eficiência na execução dos serviços;

Considerando que a aquisição visa atender à crescente demanda por manutenção nas redes de água e esgoto, ministrando o tempo de resposta às ocorrências e evitando a paralisação dos serviços

essenciais, faz-se necessária a aquisição dos objetos solicitados para fornecimento aos servidores para que possam realizar tais serviços.

03...DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM O UNITEDU.

Considerando que a Secretaria não possui capacidade de fabricar os ônibus e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, considerando que a base de fabricação pode envolver em alto custo e baixa durabilidade os custos envolvidos com transporte, é inviável o comprometimento com custos superiores de custo e demanda do caso, o que pode ser contornado e econômico e considerando a importância da frota para a cidade, onde a disponibilidade imediata e redução do custo são as alternativas para a solução, a Secretaria não pode deixar de considerar a possibilidade de compra.

W. REQUISITA & D. C. KALINOSKI

A estratégia vinha para desarmar ferozes e enérgicos contraditores do governo e de orientação e conservação do equinócio.

OS MODELOS DE EXECUÇÃO DO QSPIC.

Um exemplo genuinamente brasileiro está o Programa de Integração Social, criado em 1964, durante o regime militar, e extinto em 1988, com o fim da ditadura.

O prazo de vigência contratual será de (12) doze meses, contados da assinatura. A data de Registro do Contrato deverá eventualmente ser prorrogada, respeitando-se o limite legal estabelecido no art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021.

Não poderá haver adição à Ata de Registro de Pessoas por outros órgãos, com exceção de da autoridade de registro e não haverá qualquer intervenção de outros órgãos.

06 - MONTAGNA ESTERNA - CONTINUA

Serão gestores, mediante contratos os servidores nomeados pela Portaria nº 102, de 2025.

IOQUILICASEM A CARGO ALMOXARIFE, MATRÍCULA: 54344

CLEVERSON C. REA DE SOUZA. CARGO: Chefe Serviço Manutenção de Bombas.

matricula: 53.240

AIRTONEUTRIKAWA CARGO AFFRIDOR DE HIDRÓMETRO matrícula n° 53504

Exercerá a função de Fiscalizador, o funcionário:

CIEVEYERSON CORREA DE SOUZA, cargo: Chefe Serviço Manutenção de Bombas,



matrícula: 53.240;

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade prevista em cada Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o mesmo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e aplicação dos documentos de pagamento, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, o mesmo deverá ser devolvido à contratada e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorridos em até 05 (cinco) dias úteis após a data da sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, em a previsão de manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive rejeição do pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano ao erário ou impossível reparação.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor dos materiais será de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RP 42/2025, R\$ 80.145,27 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública. Realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 851 Vinculo: 01.000.0000 Vinculo Detalhado: 01.110.0000

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE, MOTOVIBRADOR A GASOLINA, INVERSORA DE SOLDA, DENTRE OUTROS), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria realizar os diversos serviços relativos a manutenção de toda a rede de água dentro de nosso município;

Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos decorrente da demanda constante por serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes de água e de esgoto, os quais exigem equipamentos específicos para garantir agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços;

Considerando que a aquisição visa atender a crescente demanda por manutenção nas redes de água e esgoto, minimizando o tempo de resposta às ocorrências e evitando a paralisação dos serviços essenciais, torna-se necessária a aquisição dos objetos solicitados para fornecimento aos servidores para que possam realizar tais serviços.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS PARA ADEQUAÇÃO À CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto com certificado de garantia, e todos os manuais de operação e conservação do equipamento.

4 – QUANTITATIVOS, HISTÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na RP 42/2025 foram estimadas conforme análise de corpo técnico que acompanha os serviços realizados nas manutenções das redes de água, baseado no quantitativo de serviços realizados e projetando o crescimento da quantidade de serviços realizados por esta Secretaria.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, considerando a aquisição de equipamentos pode incorrer em altos custos e baixa disponibilidade em algumas empresas, considerando ser inviável o compartilhamento com outros setores, devido à demanda de alta de suprimento, constante e específica e considerando a aquisição definitiva de solução mais viável, considerando a disponibilidade imediata e redução de custos, não se pode adotar a solução de aquisição de equipamentos, por processo regular de compra.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 42/2025, R\$ 80.145,27 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública. Realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENTE DAS

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA, REPARAÇÃO E OBRIGATORIEDADES ENVOLVIDAS:

Em caso de vício ou defeito do objeto contratado, a responsabilidade de atendimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação apresentada à fornecedora, após qualquer prazo para o contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

O(s) objeto(s) deverão possuir as garantias previstas na legislação vigente em vigor, por exemplo, o previsto no código de defesa do consumidor, e as garantias indicadas pelo fabricante, além de a fornecedora garantir assistência técnica especializada em todo o território em que prestar o serviço.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os objetos sejam fornecidos pela mesma fornecedora. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição o objetivo principal do Departamento de Água e Esgoto - Secretaria de Meio Ambiente será atingido, qual seja, promover aos servidores relacionados na manutenção das redes de água e esgoto, os equipamentos necessários para a execução dos seus trabalhos, proporcionando

melhoria na qualidade e agilidade dos serviços de manutenção, maior segurança para os servidores, e desempenhar um atendimento mais eficiente a população.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO:

NÃO SE APLICA

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

NÃO SE APLICA

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DOS EMPENHOS E DESPESAS:

MODIFICADORAS:

NÃO SE APLICA

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando que a solução escolhida é a mais adequada para a aquisição de equipamentos necessários para a execução dos seus trabalhos, proporcionando

ANULADA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ nº XXXXXXXX), sediada (RUA XXXXXXX), neste ato representada por _____ (nome completo e função de representante legal), participante do Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 6º, inciso I da Lei nº 14.133/21, o requisito de habilitação exigido no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº _____, e se encontra em situação regular perante os órgãos e instituições competentes para a prestação dos serviços, não estando sob qualquer restrição ou impedimento que impeça a participação no processo licitatório;
- que a proposta econômica apresentada corresponde a uma única e única oferta, não havendo possibilidade de alteração ou modificação dos preços ou condições de entrega, sob pena de anulação da proposta;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, sob qualquer modalidade de licitação, em razão de qualquer fato superveniente e impeditivo para a habilitação da empresa para a execução dos serviços;
- que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, econômica, trabalhista ou civil com qualquer órgão ou entidade do Poder Público, sob qualquer modalidade de licitação, em razão de qualquer fato superveniente e impeditivo para a habilitação da empresa para a execução dos serviços;
- que não possuímos a condição de sócio, titular ou laborista em qualquer uma das empresas que tenham sido contratadas pelo Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indivisa, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XV da Constituição Federal;

(f) não empregamos, em qualquer modalidade de trabalho, pessoa com deficiência ou com impedimento físico, salvo nos casos previstos no inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(g) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 133, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos são de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Esta ciência sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar de conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

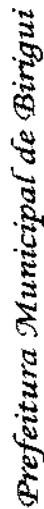
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Propriamente
Identificado no contrato social ou preservação com poderes específicos)

000048



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tratamento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de licitante ser Microempresa)

MUNICIPIO DE BIRACI

PREÇO ELETRÔNICO Nº

Senhor Pregador,

[illegible][illegible]

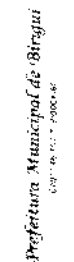
Localities

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável

RC n°

CRC n°

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



OR-1264891 2/15/09 (over)

Préfecture Municipale de Bingu

08-106-001 (7.5x10) (cont.)

QTD	Unidade	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
02	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
03	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
04	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
05	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
06	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
07	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
08	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
09	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$
10	Unidade	1,00	1,00	R\$	R\$

[illegible]**PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 100 (cem) dias, a partir da data de abertura do prego.

Alcôate e idênt

APRESENTAR, POR CUIUSA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUBMETTENDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

000049



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com as informações e respectivas Notas Fiscais, para fins de exclusão e possibilidade de emprego licitante.

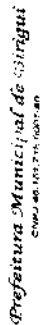
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
TELEFONE ()	
ENDEREÇO COMPLETO	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO, AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

SOCIOS REPRESENTANTES DA EMPRESA - ADMINISTRADOR	
NOME COMPLETO	
RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE / ESTADO	
RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE / ESTADO	

EM ATO DE ATUALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO	
Caso não tenha sido informado no processo licitatório, o licitante deverá apresentar documento escrito, assinado e autenticado de promotor, com poderes específicos para assinar o instrumento	
NOME COMPLETO	
RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE / ESTADO	
NACIONALIDADE	
LARGO QUE EXERCE	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE / ESTADO	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashland, 111 - Jd. São Francisco - Birigui/SP - CEP: 16.240-407



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

EDITAL N° xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XV/2025

DETENTOR DA ATA:

[illegible]

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.3.3. Condições da presente Ata de Registro de Preços e o Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinados aos serviços de manutenção da rede de água e esgoto – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

[illegible]

4.2. O fornecedor dos objetos relacionados no Anexo I receberá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme deliberações constantes no Edital e seus 2, anexo, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



perinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento, sendo anexada ao Documento, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A.6 Utilização de Fornecedor (AF) e o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.

5. As motobaterias deverão ser entregues no almoxarifado da Diretoria de Controle de Serviços de Água e Esgoto, situada à Rua Guanabara nº 736, Bairro Vila Guanabara, nesta cidade de Bragança/SP, CEP. 16203-030, no horário compreendido, das 07:00h às 10:30min e das 17:00h às 18:30min, em dias úteis, devendo a empresa justificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

6.6. A Contratada/Tentadora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições obrigatórias complementares e preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

7. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada apresentar, para o mesmo protocolo, requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato inimpugnável justificando a Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, e a prévia concordância da requerente.

3.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar comprovantes para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, os quais autorizados pela secretária requisitante.

...o qual será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, quer em função de outras marcas, etc.

* O. A. A. destina-se ao fornecedor para ser preenchido por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico e pelo qual o fornecedor não poderá alegar desconhecimento das autorizações de fornecimento recebidas(s).

11. O vencedor da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, até o ato de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

12. O recebimento previsto dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



- 2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, das especificações e/ou de outros requisitos, o DETENTOR deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação epígrafe, justificativa para o recurso, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto de presente, juntamente com as especificações e/ou de outros requisitos, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor a ser pago a contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade fiscal, com a Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo estabelecidos no edital.
- 2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada terá a opção de:
- a) Se disser respeito a especificação, substituir o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
 - b) Se disser respeito a especificação de que o objeto não atende aos requisitos estabelecidos no edital, o preço inicialmente contratado.
 - c) Se disser respeito a especificação de que o objeto não atende aos requisitos estabelecidos no edital, o preço inicialmente contratado.
- 2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados na Nota Fiscal, deverão pertencer à mesma Razão Social, número de CNPJ, da instituição financeira.

3.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação epígrafe, justificativa para o recurso, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.1.3. Para efeito de pagamento e obrigação de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação epígrafe, justificativa para o recurso, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergência, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação epígrafe, justificativa para o recurso, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.1.5. Não será aceita a substituição do objeto fornecido, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.1.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

3.1.7. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

3.1.8. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

3.1.9. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de

3.1.10. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação epígrafe, justificativa para o recurso, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.1.11. Para fins de emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação epígrafe, justificativa para o recurso, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.1.12. Para efeito de pagamento e obrigação de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação epígrafe, justificativa para o recurso, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.1.13. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergência, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação epígrafe, justificativa para o recurso, sob pena de anulação do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que verba a substituição, a contar do período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento do interessado.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2013, incidirá a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de cancelamento sem culpa exclusiva do contratado.

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

[illegible]

4.3.3.3 As contrapartidas e encargos anteriores são onerados pontualmente em cada data de vencimento.

CLÁSSICA S. DA VIÊNCIA DA ALTA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PRC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência de fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de recursos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação e o fornecimento registrados na ata são formalizados pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instantâneo confidencial de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Acertarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, e observada a classificação da licitação, e

5.4.2.2. Mantiwerem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceriarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original)

7. A habilitação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e

6.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª,

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação, o licitante mas bem classificando ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será considerado vencedor e deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, até o limite de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da convocação original, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.

10. Assinatura digital e disponibilizada no Sistema

11. Quando o convocado não comparecer a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

licitadil, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhuma dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obrigação de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e emitir o contrato que resultará da negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obrigação de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.3. Cancelar a licitação, quando houver empate no preço, desde que não haja proposta de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, e, nesse caso, a licitação será reaberta, observada a ordem de classificação, com vistas à obrigação de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos de Administração, futura Contratação, ou cumprimento de obrigação de fornecimento, os direitos estabelecidos na legislação em vigor.

6.2. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.3. A detentora do direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o projeto de aquisição, observada a legislação em vigor.

6.4. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.5. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.6. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.7. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.8. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.9. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.10. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.11. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.

6.12. O direito de opção de aquisição de bens, serviços ou obras, quando for o caso, será exercido pelo Poder Público, observada a legislação em vigor.



6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.2. a alteração de preço, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.3. a alteração de prazo, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.4. a alteração de quantidade, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.5. a alteração de especificação, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.6. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.7. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.8. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.9. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.10. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.11. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.12. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.13. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.14. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.15. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.16. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.17. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.18. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.19. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;

6.6.20. a alteração de qualquer outra condição, quando ocorrer, será registrada por intermédio do instrumento de registro, assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Birigui;



9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis de natureza econômica, que inviabilizem a execução da obra ou a prestação dos serviços, nos termos da alínea "d" do inciso II, parágrafo único, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.3. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.4. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.5. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.6. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.7. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.8. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.9. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.10. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.11. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.12. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.13. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.14. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;

9.1.15. Na hipótese de alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a alteração de despesas decorrentes de qualquer natureza;



10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador, com ocaz os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não houver aceitação das negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Clausula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da inviabilidade do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o fornecedor poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da ata de registro de preços, apresentar ao órgão ou entidade gerenciadora a documentação comprobatória da realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos de compra, venda ou registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas de um órgão ou entidade gerenciadora para outro órgão ou entidade participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

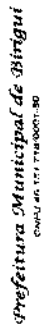
11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estiver estendendo as quantidades que pretendem contratar será considerado participante no remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da transferência das lotes.

SUMMARY

17.1.2. O registro do fornecedor com o CNPJ da P. P. por escrito, com o endereço completo e atualizado.

[illegible]

1987, p. 11). Nos últimos 20 anos, houve uma mudança na percepção da importância da educação básica, e a educação passou a ser considerada uma das principais estratégias para o desenvolvimento econômico e social de um país. A educação básica é considerada a base para a formação de cidadãos capazes de participar ativamente da sociedade e de contribuir para o desenvolvimento do país. A educação básica é considerada a base para a formação de cidadãos capazes de participar ativamente da sociedade e de contribuir para o desenvolvimento do país.

12.1.5. Quando o requerente tiver seu contrato de trabalho em vigor, o empregador deve apresentar ao Conselho Federal, à CFTM e aos institutos

12.2.6. No caso de a Detentora estar sujeita à jurisdição do Brasil, a qualificação deve ser primeiro a aplicação das regras de direito legais.

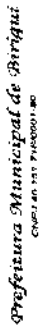
1. *Содержание* 2. *Введение* 3. *Глава I. Общие сведения о предмете исследования* 4. *Глава II. Анализ литературы по теме исследования* 5. *Глава III. Методология исследования* 6. *Глава IV. Результаты исследования* 7. *Глава V. Заключение* 8. *Список литературы* 9. *Приложение* 10. *Сводная таблица* 11. *Сводная таблица* 12. *Сводная таблица* 13. *Сводная таблица* 14. *Сводная таблица* 15. *Сводная таблица* 16. *Сводная таблица* 17. *Сводная таблица* 18. *Сводная таблица* 19. *Сводная таблица* 20. *Сводная таблица* 21. *Сводная таблица* 22. *Сводная таблица* 23. *Сводная таблица* 24. *Сводная таблица* 25. *Сводная таблица* 26. *Сводная таблица* 27. *Сводная таблица* 28. *Сводная таблица* 29. *Сводная таблица* 30. *Сводная таблица* 31. *Сводная таблица* 32. *Сводная таблица* 33. *Сводная таблица* 34. *Сводная таблица* 35. *Сводная таблица* 36. *Сводная таблица* 37. *Сводная таблица* 38. *Сводная таблица* 39. *Сводная таблица* 40. *Сводная таблица* 41. *Сводная таблица* 42. *Сводная таблица* 43. *Сводная таблица* 44. *Сводная таблица* 45. *Сводная таблица* 46. *Сводная таблица* 47. *Сводная таблица* 48. *Сводная таблица* 49. *Сводная таблица* 50. *Сводная таблица* 51. *Сводная таблица* 52. *Сводная таблица* 53. *Сводная таблица* 54. *Сводная таблица* 55. *Сводная таблица* 56. *Сводная таблица* 57. *Сводная таблица* 58. *Сводная таблица* 59. *Сводная таблица* 60. *Сводная таблица* 61. *Сводная таблица* 62. *Сводная таблица* 63. *Сводная таблица* 64. *Сводная таблица* 65. *Сводная таблица* 66. *Сводная таблица* 67. *Сводная таблица* 68. *Сводная таблица* 69. *Сводная таблица* 70. *Сводная таблица* 71. *Сводная таблица* 72. *Сводная таблица* 73. *Сводная таблица* 74. *Сводная таблица* 75. *Сводная таблица* 76. *Сводная таблица* 77. *Сводная таблица* 78. *Сводная таблица* 79. *Сводная таблица* 80. *Сводная таблица* 81. *Сводная таблица* 82. *Сводная таблица* 83. *Сводная таблица* 84. *Сводная таблица* 85. *Сводная таблица* 86. *Сводная таблица* 87. *Сводная таблица* 88. *Сводная таблица* 89. *Сводная таблица* 90. *Сводная таблица* 91. *Сводная таблица* 92. *Сводная таблица* 93. *Сводная таблица* 94. *Сводная таблица* 95. *Сводная таблица* 96. *Сводная таблица* 97. *Сводная таблица* 98. *Сводная таблица* 99. *Сводная таблица* 100. *Сводная таблица*

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 deve ser efetuado por despacho do órgão de entidade investigadora, assestados os princípios da condutória e do ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, com base no

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

Forma 11/14

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

Figure 1. The effect of the concentration of the H_2O_2 solution on the amount of the released H_2O_2 from the H_2O_2 -loaded hydrogel. The amount of the released H_2O_2 from the H_2O_2 -loaded hydrogel was measured by the amount of the released H_2O_2 from the H_2O_2 -loaded hydrogel. The amount of the released H_2O_2 from the H_2O_2 -loaded hydrogel was measured by the amount of the released H_2O_2 from the H_2O_2 -loaded hydrogel.

[illegible][illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

venha do indivíduo) para fiscalizar o preço de venda de produtos

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

e) Quadro demonstrativo anexo à Ata de Registro de Processos anexo 1, contendo dados administrativos.

d) A listagem do cadastro de bens e direitos a ser anexada ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, ou

Folha 12/14



produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de quaisquer controvérsias ou litígios que surtir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de foro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2 Fica acordado que fica facultado a presente Ata de Registro de Preços, tal esta, a ser assinada por Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui-SP, e Kaira Moniza Borini da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente, e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, representante legal, representando e testando as abaixo assinadas. A presente publicação de ato tem por finalidade a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Birigui-SP, aos XX de XXXX de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA
KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. NOME: _____
RG: _____

= TESTEMUNHAS =

2. NOME: _____
RG: _____



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguinte a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedores (porção social - CNPJ/CPF, endereço, contatos, representância)									
Item de Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Preço garantido ou validade	
X									

Seguinte a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedores (porção social - CNPJ/CPF, endereço, contatos, representância)									
Item de Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Preço garantido ou validade	
X									



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.157.718/0001-60

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Referência e Notificação pelo Cadastro de(ões) Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham sido indicadas para o exercício do ato jurídico, na área de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestação de contas de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou regulamentares e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Referência e Notificação, será este objeto de notificação específica (incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MANVUTA

000054



Birigui, 08 de julho de 2.025.

***À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 82/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 62/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

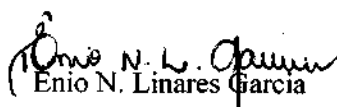
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA 96 - SNJ

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) Oficial.

Considerando que as quantidades solicitadas somadas as justificativas apresentadas pela Secretaria requisitante, trata-se de aquisição para "atender a crescente demanda por manutenção nas redes de água e esgoto, minimizando o tempo de resposta às ocorrências e evitando a paralisação dos serviços essenciais, faz-se necessária a aquisição dos objetos solicitados para fornecimento aos servidores para que possam realizar tais serviços".

Sendo assim, a contratação integral de uma Ata de Registro de Preços (ARP), utilizando 100% do valor registrado de uma só vez, é considerada uma prática ilegal e inadequada, segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) e a legislação vigente. Essa prática não condiz com a natureza e a finalidade do Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa justamente a gestão eficiente de contratos e a obtenção de preços vantajosos ao longo do tempo, e não a execução completa da ata em uma única compra.

A ata de registro de preços não é contrato, utilizá-la como se fosse uma compra direta, com a execução total do valor registrado, desvirtua o propósito do Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços busca justamente diluir as contratações ao longo do tempo, permitindo que a administração pública aproveite melhores oportunidades de compra e negocie condições mais favoráveis.

A contratação integral da ARP pode ser interpretada como uma burla ao princípio da licitação, especialmente o da razoabilidade e da competitividade.

Mesmo que não haja prejuízo financeiro aparente, essa prática pode levar a responsabilizações dos agentes públicos envolvidos, devido à má utilização do sistema e à falta de planejamento.

Portanto, recomendamos o uso do Sistema de Registro de Preços de forma a respeitar a sua natureza de registro de preços para futuras contratações, e não como uma compra direta, pois as contratações devem ser realizadas de forma gradual e planejada, aproveitando as oportunidades de compra ao longo da vigência da ata de registro de preços (12 meses).

É fundamental que os órgãos públicos sigam as orientações do TCU e a legislação pertinente para garantir a legalidade e a eficiência das



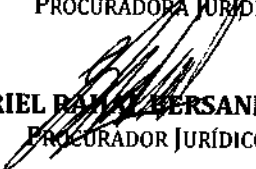
Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

contratações realizadas por meio do SRP.

Para as providências pertinentes a retificação da requisição de fls. 02 e reserva orçamentária suficiente para as aquisições almejadas.

Birigui, 10/07/2025.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA


GABRIEL RAMAL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO

Realizado 11/07/25
am

Assunto: OFÍCIO Nº 1094/2024 - COTA 96-SNJ

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 11/07/2025, 13:56

Para: saeb.birigui@gmail.com

CC: saeb@birigui.sp.gov.br

000058

Boa tarde,

Encaminho em anexo o Ofício nº 1094/2025 e a Cota nº 96 - SNJ, para conhecimento e providências.

Ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

— Anexos: —	
1292-2025 - COTA PE822025 - RP EQUIPAMENTOS - MEIO AMBIENTE.pdf	217KB
COTA 96 - SNJ.pdf	649KB



000059

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 14 de Julho de 2025.

Memorando nº 160/2025**Setor de Licitações****A/C Pregoeiro Ênio N. Linares Garcia****Ref. Registro de Preços – equipamentos (RP 42/2025).**

Em resposta ao Ofício nº 1.292/2025 - ENLG, com referência ao Processo Licitatório de Registro de Preços – equipamentos da Requisição de Registro de Preços nº 42/2025, e frene a análise jurídica expedida pela Cota nº 96 – SNJ, temos a informar que:

- a) Readequamos as quantidades dos equipamentos para manutenção da Requisição de Registro de Preços nº 42/2025 (anexo);
- b) Segue anexo cópia atualizada do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- c) Segue anexo cópia atualizada da Estimativa de Preços do sistema SMARAM;
- d) Informamos que não temos intenção de adquirir de imediato todos os equipamentos listados na Requisição RP 42/2025, mas pretendemos formar a ATA de Registro de Preços dos equipamentos relacionados na RP 42/2025 para que possamos realizar compras de forma gradual e planejada aproveitando todo o tempo de vigência da ata de registro de preços (no mínimo 12 meses).

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO**DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**
KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Rubrica 14/07/25

16:04





Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

42/ 2025

Secretaria

016 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.002

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE Á - PMB

Despesa



Material de Consumo



Outros



Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PULVERIZADOR COSTAL 20 LTS 1.60.10.0053-4	UN	15,000	6.651,60
2	FURADEIRA DE IMPACTO; MANDRIL ½; POTÊNCIA 700W; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Furadeira de impacto, mandril ½" (13mm); Potência: 700 watts; capacidade de perfuração: aço: (13)mm, concreto: (16)mm, madeira: (30)mm; alimentação: 110V; velocidade/rotação mínima: (2.600)RPM; munida de empunhadura auxiliar com guia de profundidade, sistema de trava no gatilho e chave de mandril.(com função de martetele). 1.60.10.0067-4	UN	15,000	10.595,10
3	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2 MINIMO DE 7800WTS 110V 1.60.10.0225-1	UN	15,000	11.357,55
4	ESMERILHADEIRA ANGULAR MINIMO DE 840 WTS 1100RPM BIVOLT 4 .1/2'' 1.60.10.0244-8	UN	15,000	6.861,30
5	INVERSORA DE SÓLDA 200 A 220V- LHN240I PLUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:; -CLASSE DE PROTEÇÃO IP 215 -FAIXA DE CORRENTE MMA/DC: 10-200A -FAIXA DE CORRENTE TIG/DC: 0-200A FUSÍVEL -DISJUNTOR - CORRENTE: 40A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA -FASES:1 -FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50/60HZ -TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VAC. 1.60.10.0255-3	UN	8,000	21.644,56
6	MOTOVIBRADOR A GASOLINA; MOTOR MÍNIMO 5,5CV; MONOCILÍNDRICO; 4 TEMPOS; ROTAÇÃO MÍNIMO 3.600RPM; CILINDRADAS MÍNIMO 163CM³, PARTIDA MANUAL (CORDONEL RETRÁTIL); SAÍDA PARA MANGOTE DE 2" COM ENGATE UNIVERSAL PARA BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE E/OU ACOPLAMENTO DE VIBRADOR DE CONCRETO; MONTADO EM QUÁDRO PARA EVITAR A VIBRAÇÃO DO MOTOR. 1.60.10.0353-3	UN	15,000	42.430,65
7	BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA DE 2"; VAZÃO MÁXIMA ACIMA DE 28M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 15MCA; ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMO 3.600RPM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA MÍNIMO 5 METROS 1.60.10.0354-1	UN	20,000	34.048,20



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
42 / 2025Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.002
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE Á - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

- 8 BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA DE 3"; VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70M³/H; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 18MCA; ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO MÍNIMO 3.600RPM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA MÍNIMO 5 METROS.
- 1.60.10.0445-9 UN 15,000 28.530,00
- 9 GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 3,0KVA, POTENCIA DE PARTIDA DE 3,3KVA, POTENCIA DE OPERAÇÃO 3,0KVA TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 12 LITROS, PARTIDA ELETRICA (BATERIA INCLUSA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE), TENSÃO DE SAÍDA 110/220V, 1 TOMADA 110V E UMA TOMADA DE 220V, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, MANUAL EM PORTUGUES.
- 1.60.14.0040-0 UN 8,000 59.368,48

Estimativa de Custo Total

221.487,44

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
20/02/2025Dt. Emissão
14/07/2025

Requisitante

Secretário Municipal


Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto





Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE, MOTOVIBRADOR A GASOLINA, INVERSORA DE SOLDA, DENTRE OUTROS), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria realizar os diversos serviços relativos a manutenção de toda a rede de água dentro de nosso município;

Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos decorrente da demanda constante por serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes de água e de esgoto, os quais exigem equipamentos específicos para garantir agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços;

Considerando que a aquisição visa atender à crescente demanda por manutenção nas redes de água e esgoto, minimizando o tempo de resposta às ocorrências e evitando a paralisação dos serviços essenciais, faz-se necessária a aquisição dos objetos solicitados para fornecimento aos servidores para que possam realizar tais serviços.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto com certificado de garantia, e todos os manuais de orientação e conservação do equipamento.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na RP 42/2025 foram estimadas conforme análise de corpo técnico que acompanha os serviços realizados nas manutenções das redes de água, baseado no quantitativo de serviços realizados e projetando o crescimento da quantia de serviços realizados por esta Secretaria, e serão adquiridos parceladamente conforme forem surgindo a necessidade da secretaria.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior; considerando que a locação de equipamentos pode incorrer em altos custos e baixa disponibilidade em casos emergenciais; considerando ser inviável o compartilhamento com outros setores devido a demanda da área de saneamento ser constante e específica e considerando a aquisição definitiva a solução mais vantajosa assegurando a disponibilidade imediata e redução de custos, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 42/2025, R\$ 221.487,44 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública.

Realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Em caso de vício ou defeito do objeto entregue, a substituição deste deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Os objetos deverão possuir as garantias previstas em legislação existente, como por exemplo o previsto no código de defesa do consumidor, e as garantias indicadas pelo fabricante, além de a fornecedora garantir assistência técnica especializada em nosso município ou em municípios vizinhos.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os objetos sejam fornecidos pela mesma fornecedora. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição o objetivo principal do Departamento de Água e Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente será atingido, qual seja, promover aos servidores relacionados na manutenção das redes de água e esgoto, os equipamentos necessários para a execução dos seus trabalhos, proporcionando melhoria na qualidade e agilidade dos serviços de manutenção, maior segurança para os servidores, e desempenhar um atendimento mais eficiente a população.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO SE APLICA.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos equipamentos por processo regular de compra.

Birigui-SP, 14 de Julho de 2025.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

000062

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos tais como (bomba submersível de mangote, motovibrador a gasolina, inversora de solda, dentre outros), destinado aos Serviços de Manutenção da Rede de Água e Esgoto - Secretaria de Meio Ambiente.

a – especificação do produto/serviço:

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

Observação: para o item 1, o pulverizador costal deve possuir pistão em latão e lança em aço inox.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira; das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável dos equipamentos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos objetos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.
- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Água e Esgoto (SAEB), situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

c – especificação da garantia exigida:

Em caso de vício ou defeito do objeto entregue, a substituição deste deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Os objetos deverão possuir as garantias previstas em legislação existente, como por exemplo o previsto no código de defesa do consumidor, e as garantias indicadas pelo fabricante, além de a fornecedora garantir assistência técnica especializada em nosso município ou em municípios vizinhos.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que é atribuição desta Secretaria realizar os diversos serviços relativos a manutenção de toda a rede de água dentro de nosso município;

Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos decorrente da demanda constante por serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes de água e de esgoto, os quais exigem equipamentos específicos para garantir agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços;

Considerando que a aquisição visa atender à crescente demanda por manutenção nas redes de água e esgoto, minimizando o tempo de resposta às ocorrências e evitando a paralisação dos serviços essenciais, faz-se necessária a aquisição dos objetos solicitados para fornecimento aos servidores para que possam realizar tais serviços.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior; considerando que a locação de equipamentos pode incorrer em altos custos e baixa disponibilidade em casos emergenciais; considerando ser inviável o compartilhamento com outros setores devido a demanda da área de saneamento ser constante e específica e considerando a aquisição definitiva a solução mais vantajosa assegurando a disponibilidade imediata e redução de custos, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto com certificado de garantia, e todos os manuais de orientação e conservação do equipamento.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os objetos somente deverão ser entregues parceladamente, conforme forem surgindo a necessidade da secretaria, de acordo com o envio das Autorizações de Fornecimento, de acordo com o descrito no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contratos os servidores nomeados pela Portaria nº 102, de 2025.

JOÃO LUCAS ÉRNICA, CARGO: ALMOXARIFE, MATRÍCULA: 54344

CLEVERSON CORREA DE SOUZA, CARGO: Chefe Serviço Manutenção de Bombas, matrícula: 53.240

AIRTON FURUKAWA, CARGO: AFERIDOR DE HIDRÔMETRO, matrícula nº 53504



Prefeitura Municipal de Birigui

000003

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Exercerá a função de **Fiscalizador**, o funcionário:

Cleverson Correa de Souza, cargo: Chefe Serviço Manutenção de Bombas, matrícula: 53.240;

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a quantidade prevista em cada Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) DDL (dias da data líquida) a contar do recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor dos materiais será de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RP 42/2025, R\$ 221.487,44 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Estimativas conforme média de preços, de acordo com as cotações de preços, conforme as quantidades requeridas aos revendedores e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública.

Realizada pesquisa no PNCP.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

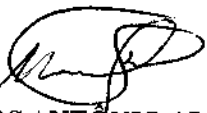
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 851

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 14 de Julho de 2025.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/07/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9698

Data Cotação: 23/06/2025

Usuário: JLERNICA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 42/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.10.0053-4 PULVERIZADOR COSTAL 20 LTS - UN	180,49	15,000	443,44	6.651,60

Obs: COM PISTAO EM LATAO E LANÇA AÇO INOX.

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
561,08	180,49	188,45	443,44	580,80	40,70

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
026932 -LUTEX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (FILIAL)			188,45	2.826,75	-57,50
CPF/CNPJ 51.051.811/0004-03					
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			561,08	8.416,20	26,53
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			580,80	8.712,00	30,98
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.60.10.0067-4 FURADEIRA DE IMPACTO; MANDRIL ½; POTÊNCIA 700W; COM AS SEGUI - UN	93,37	15,000	706,34	10.595,10

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
760,18	93,37	575,00	706,34	763,84	13,22

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			575,00	8.625,00	-18,59
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
026933 -AGROSIMAR - COMERCIO AGROPECUARIO LTDA			760,18	11.402,70	7,62
CPF/CNPJ 03.459.242/0001-36					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			763,84	11.757,60	10,97
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.60.10.0225-1 MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2 MINIMO DE 7800WTS 110V - UN	182,61	15,000	757,17	11.357,55

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
757,17	182,61	574,56	757,17	939,76	24,12

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			574,56	8.618,40	-24,12
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			939,76	14.096,70	24,12
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.60.10.0244-8 ESMERILHADEIRA ANGULAR MINIMO DE 840 WTS 1100RPM BIVOLT 4.1 - UN	18,42	15,000	457,42	6.861,30

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
457,42	18,42	439,00	457,42	475,84	4,03

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			439,00	6.585,00	-4,03
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			475,84	7.137,60	4,03



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/07/2025

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
5	1.60.10.0255-3 INVERSORA DE SOLDA 200 A 220V- LHN240I PLUS, ESPECIFICAÇÕES - UN	1.134,24	8,000	2.705,57	21.644,56		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		2.911,94	1.134,24	1.224,77	2.705,57	3.980,00	41,92

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			1.224,77	9.798,16	-54,73
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
026634 -RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LIMITADA			2.911,94	23.295,52	7,63
CPF/CNPJ 54.374.525/0001-16					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			3.980,00	31.840,00	47,10
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6	1.60.10.0353-3 MOTOVIBRADOR A GASOLINA; MOTOR MÍNIMO 5,5CV; MONOCILÍNDRICO; - UN	471,30	15,000	2.828,71	42.430,65		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		2.828,71	471,30	2.357,41	2.828,71	3.300,00	16,66

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			2.357,41	35.361,15	-16,66
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			3.300,00	49.500,00	16,66
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
7	1.60.10.0354-1 BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA - UN	23,99	20,000	1.702,41	34.048,20		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1.702,41	23,99	1.678,41	1.702,41	1.726,40	1,41

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			1.678,41	33.568,20	-1,41
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			1.726,40	34.528,00	1,41
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
8	1.60.10.0445-9 BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA ESGOTAMENTO DE VALA, SAÍDA - UN	203,00	15,000	1.902,00	28.530,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1.902,00	203,00	1.699,00	1.902,00	2.105,00	10,67

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			1.699,00	25.485,00	-10,67
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			2.105,00	31.575,00	10,67
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.60.14.0040-0 GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 3,0KVA, PO - UN	724,94	8,000	7.421,06	59.368,48



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/07/2025

Página: 3

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	7.421,06	724,94	6.696,11	7.421,06	8.146,00	9,77
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
022576 - MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			6.696,11	53.568,88	-9,77	
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90						
006679 - REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			8.146,00	65.168,00	9,77	
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 221.487,44
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 225.710,60
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 184.436,54

Adilson F. Ferreira

1000

1000

1000

1000



000066

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****EDITAL Nº 001/2025**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2025 às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 221.454,44 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **09 (nove) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 221.487,44 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 0000.52.00 – Ficha nº 851 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Birigui

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. ОБЪЕКТ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Boleia de Licitação e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

PROPOSTA Nº	EMPRESA	VALOR	DATA
15	UNIDADE	R\$ 445,40	R\$ 6.651,60
15	UNIDADE	R\$ 706,54	R\$ 10.595,10
15	UNIDADE	R\$ 737,17	R\$ 11.057,55
15	UNIDADE	R\$ 457,42	R\$ 6.861,30
8	UNIDADE	R\$ 2.705,57	R\$ 21.644,56



Prefeitura Municipal de Birigui

762-DC - 0-200A FUSÍVEL - DISJUNTOR - CORRENTE: 40A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA - FAZES I - FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 300HZF - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V LFC.				
MOTOR BOMBAS A GASOLINA, MOTOR JÚNIOR 1,8 CV; MONOCILÍNDRICO; 4 TEMPOS, ROTAÇÃO MÍNIMO 3.600RPM, CILINDROS/MINÚTO MÁXIMO 18CM ³ , PARTIDA MANUAL, COEFICIENTE REPRÉLTILO SAÍDA PARA MANÇOTE DE 2", COM ENGATE UNIVERSAL PARA ROCHA SUBMERSEL DE MANGOTE ECU ACOPLOAMENTO DE VIBRAADOR DE CONCRETO, MONTADO EM QUADRO PARA ELETIR, 4 VIBRAÇÃO DO MOTOR.	15	Unidade	R\$ 3.829,71	R\$ 42.430,65
BOMBA SUBMERSIVEL EL DE MANGOTE PARA ENCHIMENTO DE PULA, SAÍDA DE 2", 14240 MAXIMA ALTURA DE 28M/H, ALTURA MANOMETRICA MINIMA 5 METROS, ROTAÇÃO DE ACONOVAMENTO MÍNIMO 3 GORP/L, COMPROMETIDO DO MANEJOVERA MÍNIMO 3 METROS.	20	Unidade	R\$ 7.042,41	R\$ 140.848,20
BOMBA SUBMERSIVEL EL DE MANGOTE PARA ENCHIMENTO DE PULA, SAÍDA DE 2", 14240 MAXIMA DE NO MÁXIMO 70M/H, ALTURA MANOMETRICA MAIOR DE NO MÍNIMO 5M/CV, ROTAÇÃO DE ACONOVAMENTO MÍNIMO 3 GORP/LPC, COMPROMETIDO DA MANEJOVERA MÍNIMO 3 METROS.	15	Unidade	R\$ 1.902,00	R\$ 28.530,00
GERADOR DE ENERGIA, 4 DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 3.0CV, POTENCIA DE PARTIDA DE 3,3KVA, POTENCIA DE OPERAÇÃO 3,0KV, TANQUE DE COMBUSTI EL ALVARO DE 12 LITROS, PARTIDA ELETRICA INTERLA INTELTA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE 220V, GARANTIA MINIMAL DE 1 ANO, MANUAL EM PORTUGUES.	8	Unidade	R\$ 7.421,66	R\$ 59.388,48

Observação: Os valores unitários apresentados são estimados, e para apresentação da proposta e proposta final, deverá ser obedecido estritamente as cláusulas editalícias.

Para fins de apresentação dos projetos finais, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) custos destinados após a retirada.

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

Ào Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº 72025

Razão Social:
CNPJ: (00.000.000/0000-00)

Inscrição Estadual.

Endereço completo:

Средствами

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Bar
Percentual

Representative.

RG e CPF;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

[illegible]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 06.537.732/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 06.537.732/0001-90

RAMPA SUBMERSEL DE MANIOTE PARA ESTACAMENTO DE TAL. VIDA DE 3".	15	Unidade	R\$
FAZEA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 700CM. ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE NO			
MÍNIMO 180CM. NOTICIAÇÃO DE ACONTECIMENTO MÍNIMO 3000RPM. CONSUMO			
DE MANUTENÇÃO MÍNIMO 5 METROS.			
GERADOR DE ENERGIA, A DIESEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 30CV. POTÊNCIA DE	8	Unidade	R\$
PERDIDA DE 3 KVA. POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 300VA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
MÁXIMO DE 12 LITROS. PARTIDA ELÉTRICA (BATERIA INCLUI) CONFORME			
ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TENSÃO DE 240V 110/220V. 1 TOMADA 110V E			
UMA TOMADA DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MANUTENÇÃO PERMANENTE			

*PREÇO RELACIONADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Propositor)
Oportuno no contrato social ou procuração com poderes específicos.

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE
SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregueiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data
Nome e assinatura do representante



Birigui, 15 de julho de 2025.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Em atenção à **Cota nº 96 - SNJ**, informo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente procedeu com revisão ao expediente, promovendo alterações aos quantitativos solicitados, optando ainda por manter o uso do sistema de Registro de Preços, conforme justificativa apresentada por intermédio do **Memorando nº 160/2025**, o qual nos traz a informação de que não há intenção de adquirir de imediato todos os itens do certame, possibilitando a realização das compras de forma gradual e planejada.

Por ocasião das alterações, procedeu com a reapresentação da Requisição RP nº 42/2025, relatório de estimativa de preços, estudo técnico preliminar e termo de referência, atualizados.

Nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.95, de 25 de janeiro de 2024, informo que ao Edital e seus anexos foram realizadas as seguintes alterações:

Preâmbulo e Cláusula 1.5: atualização do valor total estimado, passando a constar o montante de **R\$ 221.487,44** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Anexo I: Quantidades e valores totais atualizados;

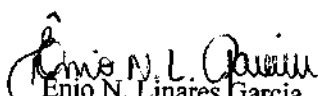
Anexo II: Atualizado o valor estimado da licitação, passando a constar o montante de **R\$ 221.487,44** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Anexo V: Quantidades atualizadas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



000070

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 116/2025/LGMP/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 82/2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 42 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 68, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 17 de julho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



CNPJ 48.151.718/0001-80

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Digitaly signed by NATHALLIA DA CUNHA:46665959523
 Dn: cn=BR-010P-B1011, ou=5913418060171,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=CPFR-01, ou=EM BRASILECO,
 ou=, cn=NATHALLIA DA
 CUNHA:46665959523
 Date: 2025.07.17 17:24 -0100

Dados: 2025.07.17 11:28:57
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio